

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

ROGERIO BORBA

GIOVANNA BOLLETTA PEREZ

ORLY KIBRIT

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e fundamentais II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Orly Kibrit, Giovanna Bolletta Perez, Rogerio Borba – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-249-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, realizou-se na cidade de São Paulo o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, evento que, sob o tema “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”, proporcionou um espaço plural de discussões e renovação teórica. Ao longo do encontro, destacaram-se debates dedicados aos desafios atuais da proteção da dignidade humana, fortalecendo a articulação entre estudiosos comprometidos com a promoção e a defesa dos direitos humanos em suas variadas manifestações.

Esta coletânea apresenta, de forma completa, os trabalhos submetidos ao Grupo de Trabalho “Direitos Humanos e Fundamentais I”. As contribuições aqui reunidas, caracterizadas por rigor analítico e sensibilidade social, constituem importante aporte para a ampliação das discussões e para o avanço contínuo das pesquisas voltadas à efetividade dos direitos fundamentais.

Expressamos nossa gratidão a todos os autores, colaboradores e participantes que contribuíram para a realização deste congresso. A qualidade do evento reflete o empenho coletivo e o comprometimento de cada pessoa envolvida.

Desejamos uma leitura enriquecedora, estimulante e repleta de reflexões.

Atenciosamente,

Orly Kibrit

Giovanna Bolletta Perez

Rogério Borba

A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E O COMPROMISSO DO ESTADO COM A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO CONTEXTO DIGITAL

Edith Maria Barbosa Ramos¹
Nadja Kéren de Sousa Alencar
Noberto Gonzalez Barbosa Rodrigues

Resumo

INTRODUÇÃO:

O cenário contemporâneo é marcado por uma intensa interconectividade global. O avanço exponencial das tecnologias da informação e comunicação — especialmente aquelas voltadas à coleta, armazenamento e tratamento automatizado de dados — ampliou significativamente as possibilidades de acesso a informações pessoais, aumentando, consequentemente, a fragilidade da esfera privada e da intimidade dos indivíduos (HIRATA, 2017).

A proteção dessa esfera constitui valor fundamental, expressamente reconhecido pela Constituição Federal (art. 5º, X), cuja efetivação se tornou ainda mais urgente diante do contexto digital contemporâneo. Nesse panorama, tornou-se indispensável a criação de um marco legal específico para a proteção de dados pessoais no Brasil, ainda que de forma relativamente tardia, com a promulgação da Lei nº 13.709/2018 — a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (General Data Protection Regulation – GDPR), a LGPD buscou alinhar o ordenamento jurídico brasileiro aos padrões internacionais e responder às transformações sociais, econômicas e tecnológicas impulsionadas pelo uso massivo da internet e pela circulação de dados em ambientes digitais. O resultado foi a consolidação de um marco normativo destinado a assegurar os direitos fundamentais à liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade, estabelecendo princípios e regras para o tratamento de dados no Brasil (ALVES; IAROSZESKI, 2022, p. 8).

Além de seu papel interno, a LGPD representou passo estratégico para a inserção do Brasil em acordos internacionais de comércio e cooperação, uma vez que o cumprimento de padrões globais de proteção de dados é requisito essencial para relações econômicas baseadas na confiança e na livre circulação de informações (ALVES; IAROSZESKI, 2022, p. 8).

PROBLEMA DE PESQUISA:

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

A efetivação prática da Lei nº 13.709/2018 enfrenta obstáculos relevantes. Como observa Meireles (2023, p. 3), a proteção de dados pessoais deixou de ser apenas uma questão individual para assumir dimensão coletiva, diante de uma mudança na natureza da coleta de dados — agora automatizada e indiscriminada.

No âmbito da administração pública, a LGPD implica não apenas no dever de cumprir a regulamentação, mas também de abster-se de realizar operações lesivas ou excessivamente arriscadas para a segurança dos dados pessoais dos cidadãos (SOFTPLAN, 2021). Esse cenário levanta questões éticas significativas, especialmente quando o próprio Estado é agente da coleta e do tratamento dessas informações.

Diante disso, indaga-se:

A LGPD assegura, de fato, o compromisso do Estado brasileiro com a proteção dos direitos fundamentais, considerando as lacunas normativas existentes e a tênue fronteira entre a garantia e a violação do direito à privacidade, à vida privada e à autodeterminação informacional?

OBJETIVOS:

- Identificar falhas normativas que comprometem a aplicação da LGPD pelo Estado.
- Avaliar de que modo o poder público pode violar direitos fundamentais, especialmente o da privacidade, mesmo sob o discurso de proteção de dados.
- Compreender o conceito de privacidade e sua essencialidade para a dignidade humana, verificando se a lei vigente oferece instrumentos efetivos para sua tutela, especialmente os dados coletados no meio digital.

A análise parte do questionamento de Warren e Brandeis (1890):

“Nosso objetivo é considerar se a lei existente oferece um princípio que possa ser invocado adequadamente para proteger a privacidade do indivíduo e, em caso afirmativo, qual é a natureza e a extensão dessa proteção.”

MÉTODO:

A pesquisa adota abordagem de revisão bibliográfica, com levantamento de doutrina e documentos institucionais previamente publicados — como artigos científicos, revistas jurídicas, monografias e legislação.

O estudo também utilizará análise comparativa com legislações internacionais, especialmente o GDPR europeu, buscando identificar mecanismos efetivos para superar as fragilidades da LGPD.

Para o embasamento conceitual, será empregado o clássico artigo *The Right to Privacy* (O Direito à Privacidade), de Samuel Warren e Louis Brandeis (1890), publicado na *Harvard Law Review*, que fundamenta a compreensão moderna do direito à privacidade.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se identificar vulnerabilidades normativas e institucionais que comprometam a plena eficácia da LGPD no âmbito estatal, revelando contradições entre o discurso oficial de proteção de direitos fundamentais e a prática administrativa.

A análise comparativa com legislações internacionais deverá permitir o mapeamento de boas práticas que possam contribuir para o aprimoramento do modelo brasileiro, sobretudo no que se refere ao contexto digital.

A médio prazo, os resultados podem fomentar debates críticos e interdisciplinares sobre a proteção de dados, subsidiando propostas legislativas. A longo prazo, almeja-se o fortalecimento da efetividade do direito à privacidade previsto no art. 2º, I, da Lei nº 13.709/2018.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Privacidade, Direitos Fundamentais

Referências

HIRATA, Alessandro. Direito à privacidade. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em:

<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/71/edicao-1/direito-a-privacidade>. Acesso em: 28 jul. 2025.

ALVES, Julia Vaz; IAROSZESKI, Cristina. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a efetividade do controle de divulgação de dados pessoais no Brasil – Lei nº 13.709/2018. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade Dr. Francisco Maeda, Fundação Educacional de Ituverava, Ituverava, 2022.

WARREN, Samuel; BRANDEIS, Louis. The Right to Privacy. Harvard Law Review, v. 4, n. 5, p. 193–220, 1890.

SOFTPLAN. LGPD e advocacia pública: a Lei Geral de Proteção de Dados no setor público. 2023. Disponível em: <https://setorpublico.softplan.com.br/conteudos/lgpd-e-advocacia-publica-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-no-setor-publico/>. Acesso em: 2 ago. 2025.

MEIRELES, Adriana Veloso. Privacidade no século 21: proteção de dados, democracia e modelos regulatórios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

MALDONADO, Viviane Nóbrega; BLUM, Renato Opice (Coord.). LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados comentada. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.